



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 7.260

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicada no Diário Oficial Nº 26.357 , do dia 11/11/2011

Institui o Dia Estadual de mobilização pelo fim da violência contra a criança e o adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Mobilização pelo fim da Violência contra a Criança e o Adolescente, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no “caput” deste artigo fica incluída no calendário oficial do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de junho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis Dantas
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa da Deputada Conceição Vieira - PT